



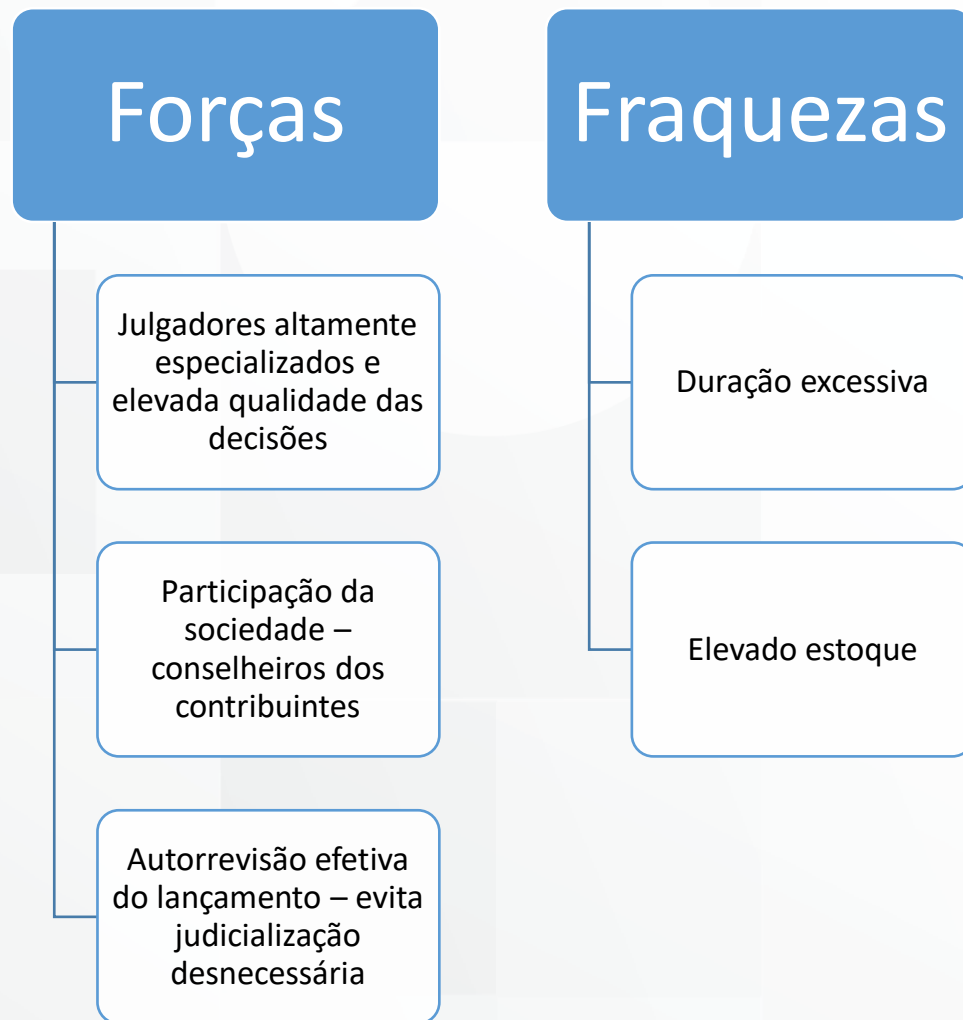
SEMINÁRIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO: Caminhos para redução da litigiosidade

Fortaleza (CE), 13 e 14 de abril de 2023

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



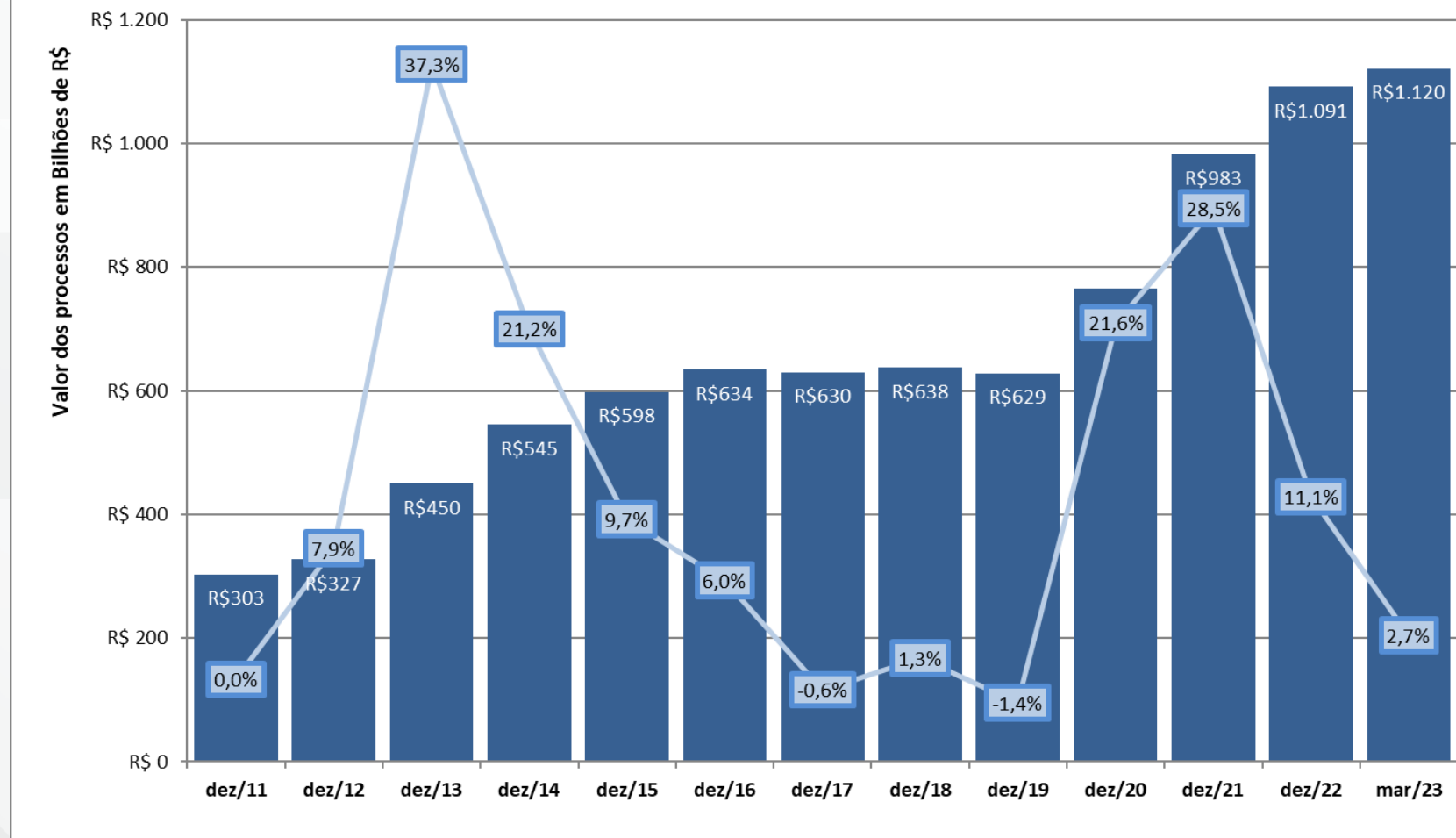
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL FEDERAL



REFORMA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL FEDERAL BRASILEIRO

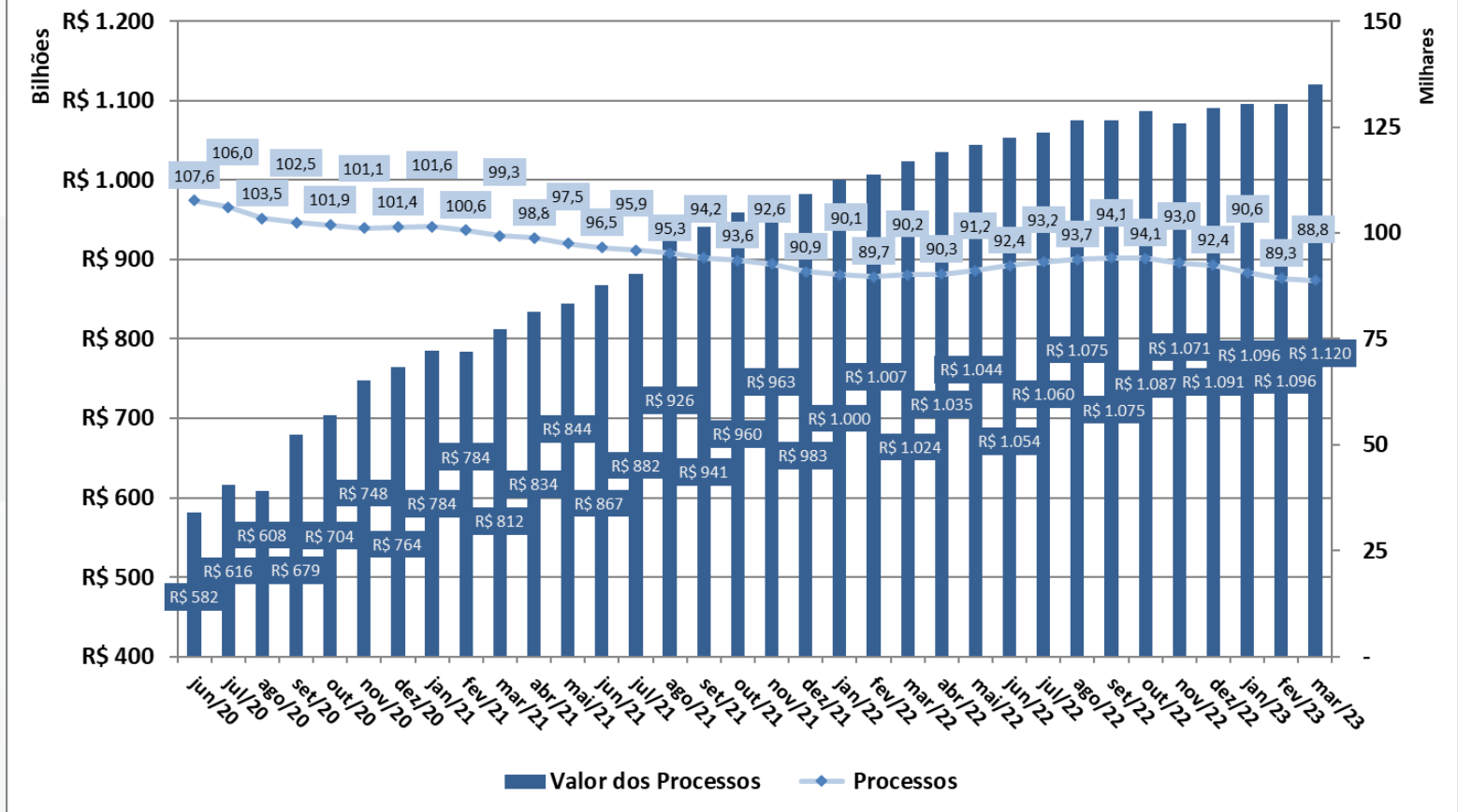
Acervo e estatísticas do CARF

Evolução do Estoque do CARF - Por valor dos processos



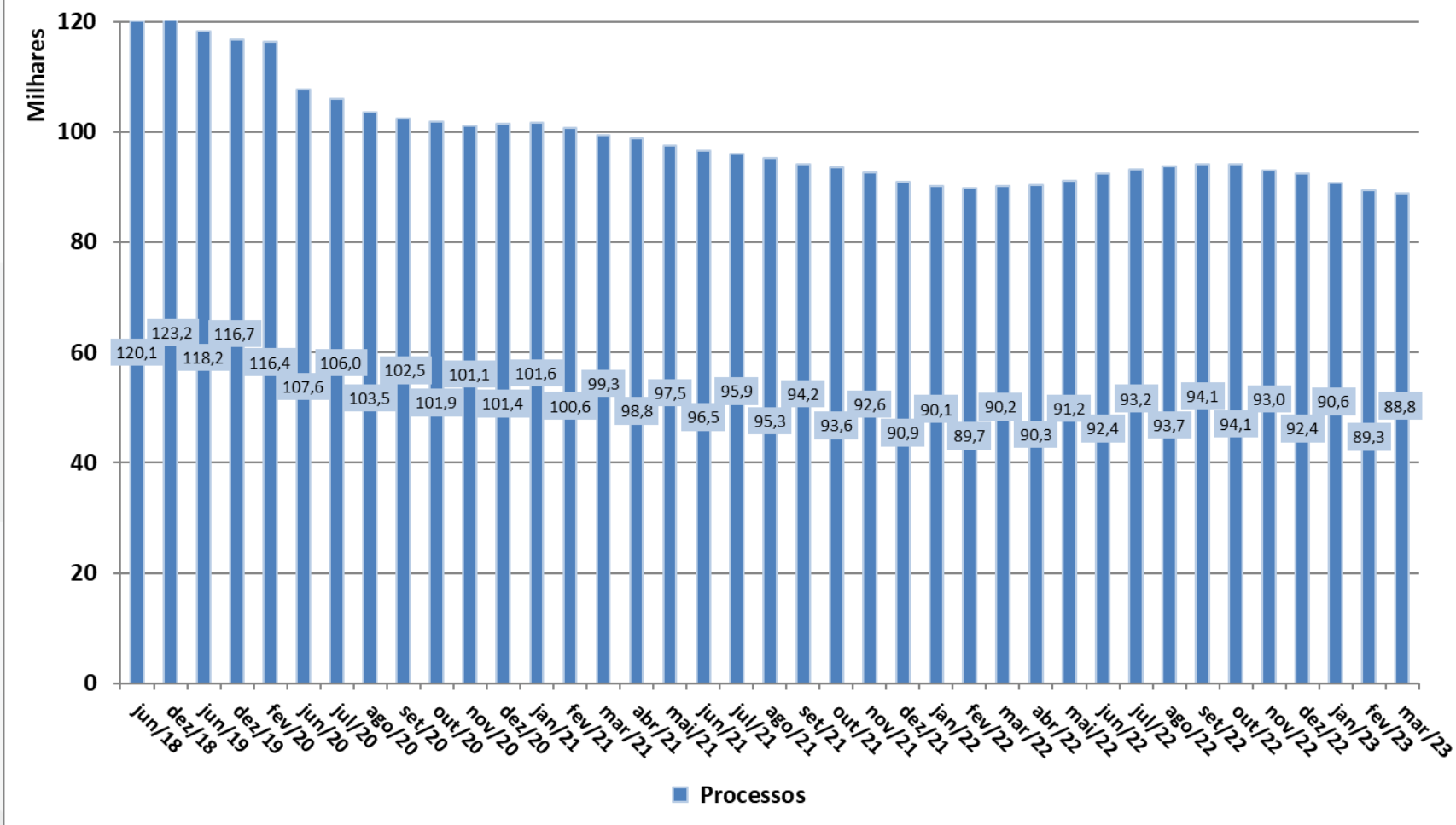
Atualização da apresentação: 05/04/2023

Evolução do Acervo do CARF - Por valor e processos



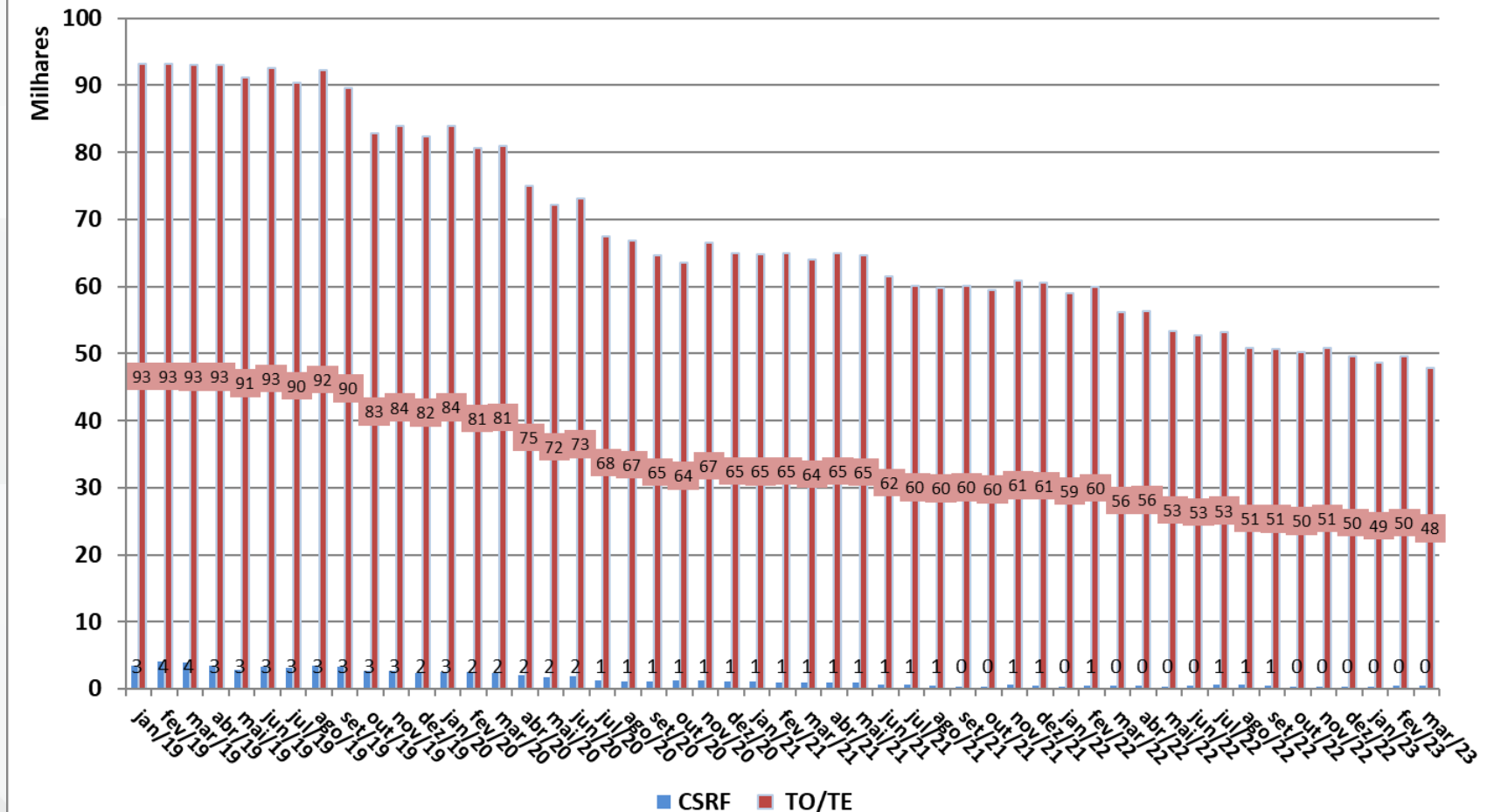
Atualização da apresentação: 05/04/2023

Evolução do Acervo do CARF - Por processos



Atualização da apresentação: 05/04/2023

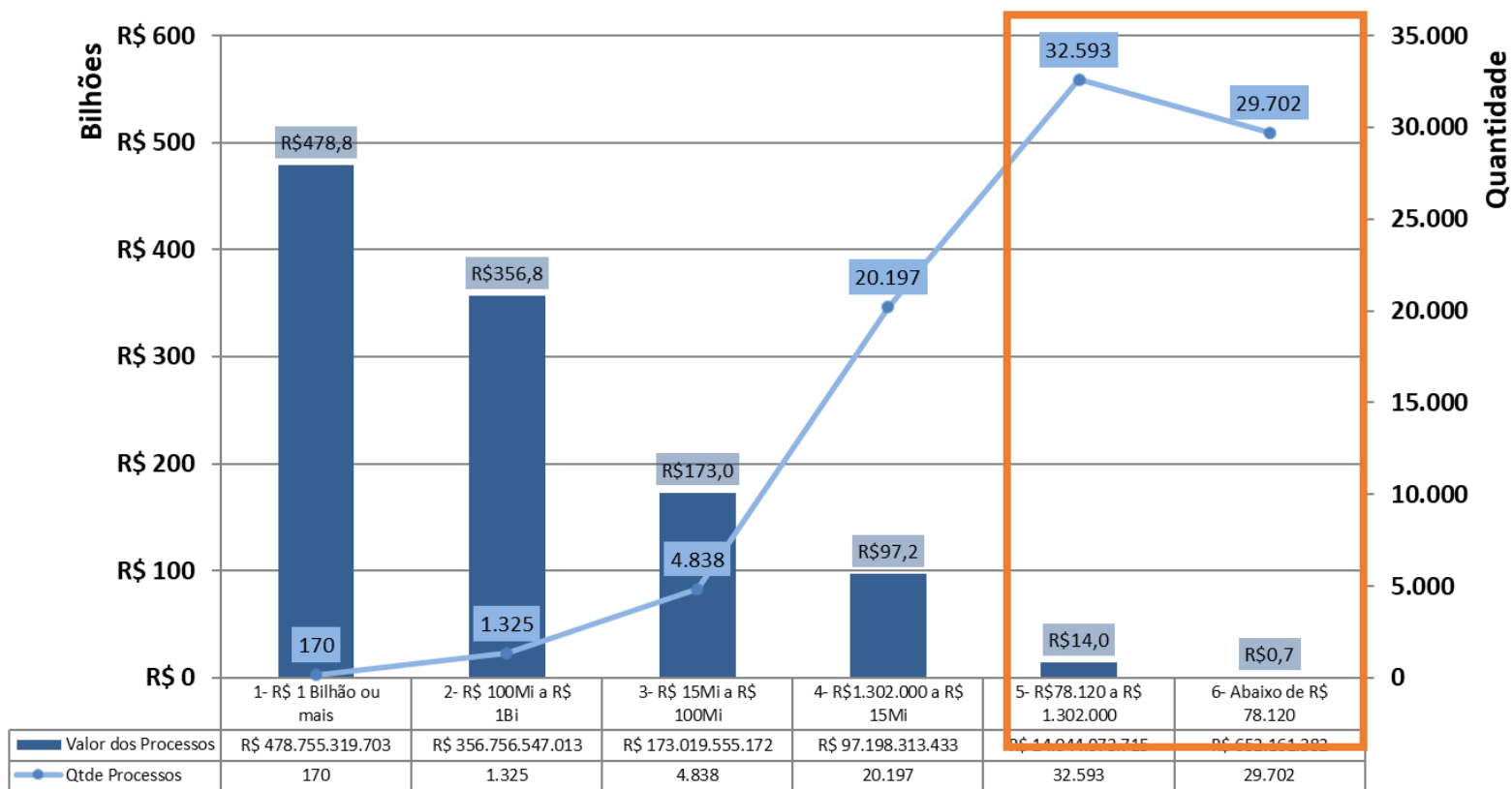
Evolução do acervo Aguardando Distribuição/Sorteio



Atualização da apresentação: 05/04/2023

Estoque do CARF - Por faixa de valor

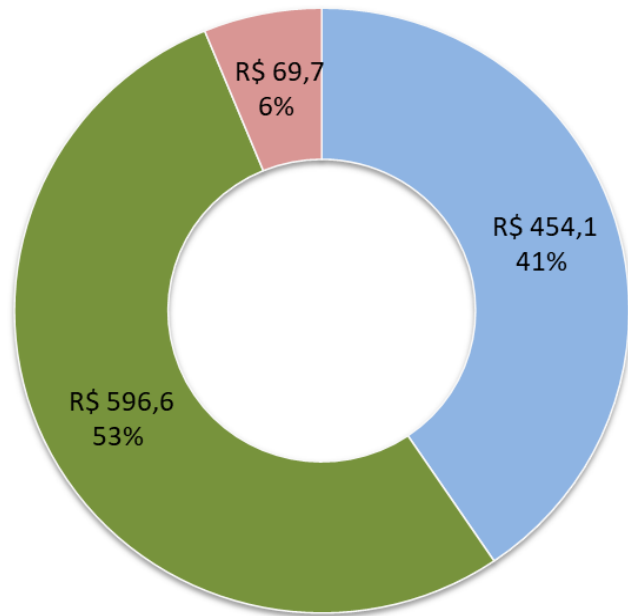
Março/2023



Atualização da apresentação: 05/04/2023

Estoque do CARF por Fase Processual

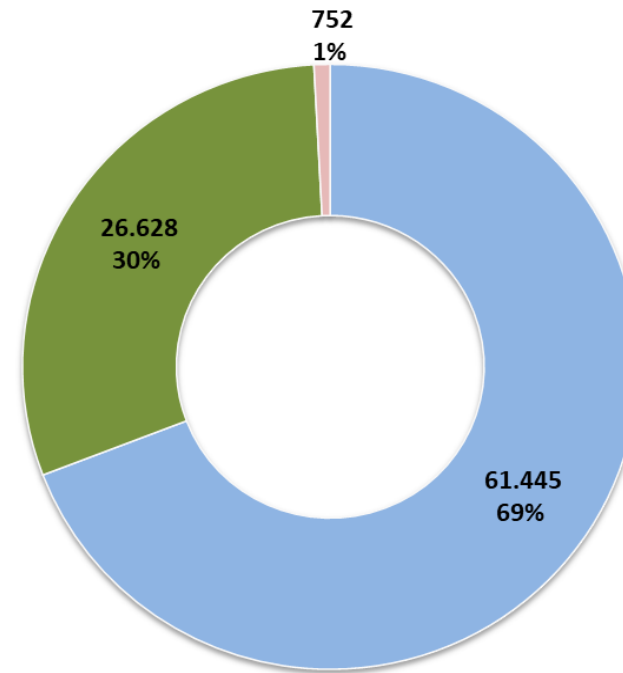
Março/2023 - (em R\$ bilhões)



■ Demais Fases ■ Em Relatoria e Julgamento ■ Sobrestado

Estoque do CARF por Fase Processual

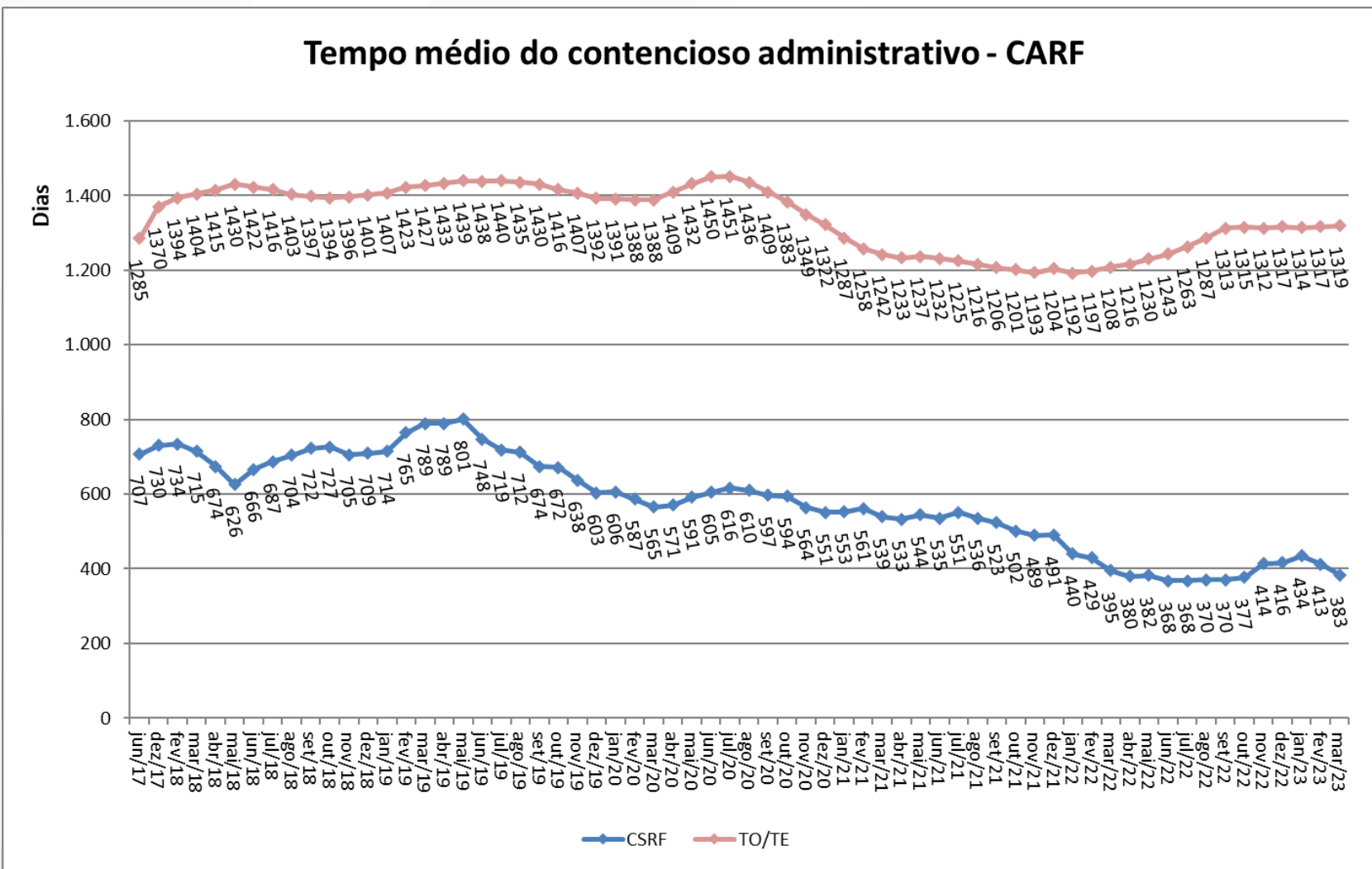
Março/2023 - Quantidade de Processos



■ Demais Fases ■ Em Relatoria e Julgamento ■ Sobrestado

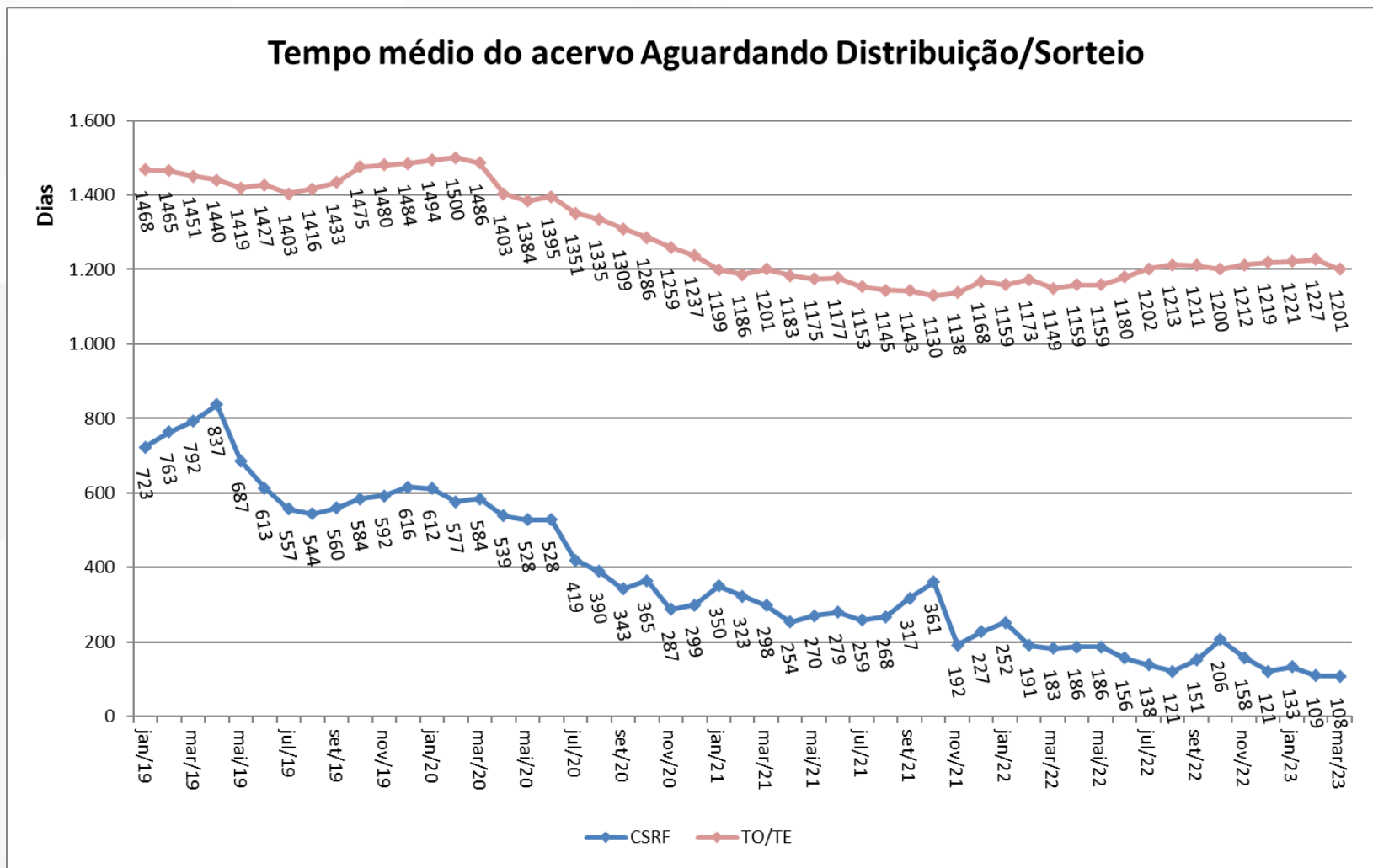
Atualização da apresentação: 05/04/2023

Tempo médio do contencioso administrativo - CARF



Atualização da apresentação: 05/04/2023

Tempo médio do acervo Aguardando Distribuição/Sorteio

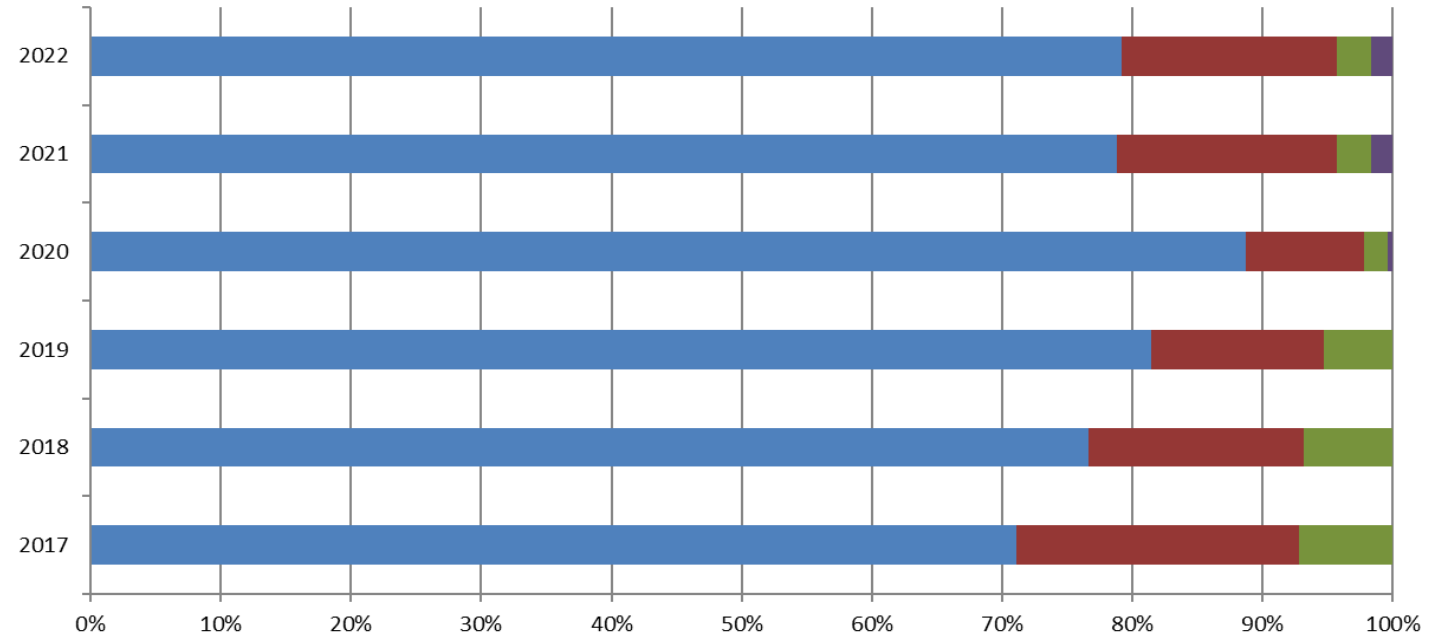


Atualização da apresentação: 05/04/2023

Acórdãos e resoluções proferidos				
Julgamento	Acórdão		Resolução	
ANO	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
2011	19.184	R\$ 76.985.389.272,50	1.973	R\$ 5.554.449.970,00
2012	20.311	R\$ 78.322.546.092,32	3.176	R\$ 16.788.451.586,60
2013	18.103	R\$ 107.142.635.857,98	3.368	R\$ 29.610.845.694,75
2014	20.445	R\$ 157.966.402.318,25	2.755	R\$ 22.311.163.308,63
① 2015	5.920	R\$ 68.898.752.137,98	905	R\$ 15.525.388.866,63
② 2016	10.063	R\$ 244.820.830.223,01	1.246	R\$ 42.937.157.592,88
2017	13.937	R\$ 323.450.018.675,10	2.158	R\$ 54.484.466.970,89
2018	21.634	R\$ 339.315.115.899,03	3.695	R\$ 91.046.056.991,51
2019	26.090	R\$ 371.106.147.957,84	4.123	R\$ 55.236.769.020,56
2020	36.823	R\$ 118.602.481.468,39	3.522	R\$ 8.622.755.281,17
2021	30.477	R\$ 47.605.966.405,08	4.025	R\$ 5.281.451.611,60
③ 2022	10.879	R\$ 132.558.679.673,53	1.117	R\$ 16.844.701.875,24
① Sessões suspensas de abril a novembro				
② Redução de 40% no número de conselheiros do CARF				
③ Sessões suspensas da maioria dos colegiados, de janeiro a agosto, em razão da falta de quórum regimental para instalação e deliberação do colegiado, motivado pela adesão de conselheiros representantes da Fazenda Nacional ao movimento paredista da categoria funcional.				

Atualização da apresentação: 24/02/2023

Recursos Julgados - Tipo de Votação - CARF Até Dezembro/2022



	2017	2018	2019	2020	2021	2022
■ Unânime	71,1%	76,6%	81,5%	88,7%	78,9%	79,2%
■ Maioria	21,7%	16,6%	13,3%	9,1%	16,9%	16,6%
■ Qualidade	7,2%	6,8%	5,3%	1,9%	2,7%	2,6%
■ Empate - Lei 13.988/2020	0,0%	0,0%	0,0%	0,4%	1,6%	1,7%

Atualização da apresentação: 24/02/2023

Medida Provisória 1.160/2023

VOTO DE QUALIDADE

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Medida Provisória 1.160/2023

VOTO DE
QUALIDADE

- **Exposição de motivos**

“... em regra, a decisão administrativa irreformável a favor do contribuinte extingue definitivamente o crédito tributário, enquanto a decisão administrativa definitiva favorável à Fazenda Pública pode ser impugnada em juízo pelo contribuinte.

(...) , a Fazenda Nacional resta impedida de levar os grandes temas tributários à apreciação dos tribunais, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) e ao Supremo Tribunal Federal (STF), a quem compete fixar a interpretação da legislação federal e da Constituição Federal, respectivamente.”

- **Manifestação da AGU, na ADI 7347/DF (itens 84 e 78)**

- Condão de provocar uma espécie de “usurpação de função jurisdicional”
- empate representa apenas 4,5% das decisões e 20% do valor total de processos julgados. Porém, 90% do valor total dessas decisões favoráveis aos contribuintes no ano de 2022 beneficiaram um grupo de 20 contribuintes.

Diálogo institucional (MF – OAB)

VOTO DE
QUALIDADE

- ***Petição da OAB na ADI 7.347/DF:***

Em caso de voto de qualidade a favor da Fazenda Nacional:

- Ficam excluídas as multas e cancelada a representação fiscal para fins penais;
- Possibilidade de exclusão dos juros, para manifestação para pagamento em 90 dias; pagamento em até 12 parcelas e admite utilização de precatórios;
- Possibilidade de utilização de crédito de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL;
- Não incidência de encargos de inscrição em dívida ativa;
- Durante 90 dias os créditos tributários objeto de negociação não serão óbice à emissão de certidão de regularidade fiscal; etc.

ALÇADA

Elevação da alçada

- Recursos para o CARF \Rightarrow aumento da alçada de 60 para 1000 salários mínimos
- Garantia do duplo grau de jurisdição administrativo \Rightarrow Receita Federal
- Objetivos \Rightarrow
 - Dar maior celeridade ao PAF
 - Cumprir o prazo legal de julgamento - artigo 24 da Lei nº 11.457/2007 \Rightarrow prazo de 360 dias para decisão administrativa, a contar do protocolo de petições, defesas ou recursos do contribuinte.

Novo cenário para o CARF com a MP 1.160/2023

Novo cenário do CARF

Processos de até 1mil SM representam cerca de 75% do total dos processos que entraram no CARF (base 2020/2022)

Decisões de DRJ após 03/04/2023, recurso voluntário para o CARF somente acima de 1mil SM;

Perspectiva de redução do estoque do CARF para passar a cumprir o prazo legal de 365 dias = **2 anos** (média)

Passo seguinte, o CARF passará a trabalhar com acervo total de processos que corresponderá a cerca de 25% do estoque existente atualmente, concentrando-se nos **juízos de maior complexidade** e proporcionando maior **celeridade** ao contencioso administrativo.

Muito obrigado!

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

